



**AUTO**

NOTIFICAÇÃO     PARALISAÇÃO     APREENSÃO

2352 / 20 24

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: Luciano Andre da Silva  
 Endereço: Estrada Mauá e Adutora Rio Claro, 82 - CEP: 09390-500    Bairro: Fazenda Oratório  
 Cidade / UF: Mauá/SP    RG/CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**LOCAL DA INFRAÇÃO**     Mesmo da Identificação

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_    Inscrição: 26.062.223

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais**

- Art. 3º Limpeza do passeio público;
- Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
- Art. 5º Preservar a higiene pública;
  - II – Asseio das vias     III – Obstrução ou danificação     IV – Descarte irregular
- Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
- Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
- Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

**DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios**

- Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
  - Construção     Restauração ou reparos
- Art. 3º Pavimentar o passeio;
  - Construção     Restauração ou reparos

Lei / Decreto: 2260/1989 Art. 53 Trata: Água estagnada

Lei / Decreto: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Art. \_\_\_\_\_ Trata: \_\_\_\_\_

**PRAZO PARA ATENDIMENTO:**     IMEDIATO     15 dias     30 dias     90 dias

OBS: fica o proprietário notificado a realizar a limpeza do imóvel/lote observando-se as legislações ambientais vigentes e atentando-se aos pontos de água estagnada, em até 15 dias.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO     TESTEMUNHA

Recebi em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 RG/CPF: \_\_\_\_\_  
Via A.R.  
 Notificado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 10/10/2024  
J. Fernando  
 Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)